



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 77/2019 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012616 - 335039 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000113 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 350.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda do Ministério da Saúde - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de novembro de 2019.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 29 de 11 de 2019

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 09 de 12 de 2019

(Presidente)

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de 12 de 2019

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de 12 de 2019

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 12 de 19

Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 09 de 12 de 2019

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 12 de 2019

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 12 de 2019

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavora para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 12 de 19

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 12 de 2019

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.
Sala de Sessões, 09 de 12 de 2019

(Presidente)

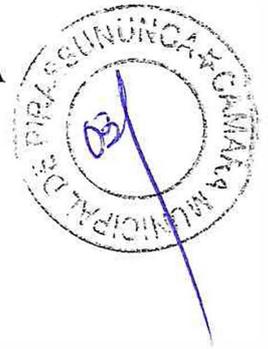
A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de 12 de 2019

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade.**

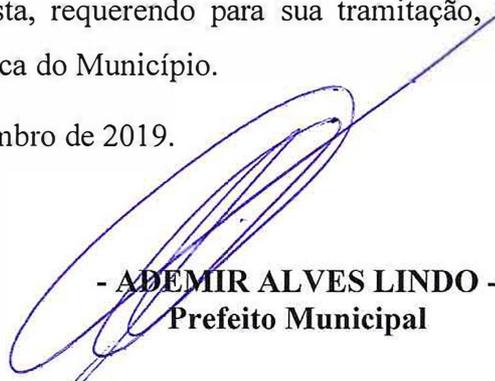
A verba em questão é oriunda da emenda parlamentar nº 31600003 na área da Saúde, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a qual deverá ser destinada ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) para a Santa Casa de Pirassununga.

Para tanto foi constituído processo de formalização no sistema FNS sob nº 36000.262361/2019-00 - Incremento MAC, devidamente publicado na Portaria MS 1.664, de 26 de junho de 2019, cópia anexa a presente justificativa.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 26 de novembro de 2019.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



MA	SANTANA MARANHÃO	DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000261177201900	151.000,00	33930007	151.000,00	1030220152E900021	6549160	151.000,00
MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	36000260668201900	400.000,00	24350006	400.000,00	1030220152E900719	9497463	400.000,00
MA	SÃO LUIS		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUIS MARANHÃO	36000259548201900	500.000,00	35110003	500.000,00	1030220152E900021	6482783	500.000,00
MA	SÃO PEDRO DOS CRÊNTES		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO PEDRO DOS CRÊNTES	36000260698201900	400.000,00	33930007	400.000,00	1030220152E900021	7867581	400.000,00
MA	SATURINHA		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATURINHA	36000250620201900	170.220,00	36880002	170.220,00	1030220152E900021	6874037	170.220,00
MA	SITIO NOVO		MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000258790201900	238.908,00	36880002	238.908,00	1030220152E900021	6512550	238.908,00
MA	TIMON		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000250253201900	1.700.000,00	30440002	1.700.000,00	1030220152E900021	6593011	1.700.000,00
MA	TRIZIDEIA DO VALE		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIZIDEIA DO VALE	36000251986201900	800.000,00	37780007	800.000,00	1030220152E900753	6367704	800.000,00
MA	TUFILÂNDIA		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUFILÂNDIA	36000254193201900	425.000,00	38980005	425.000,00	1030220152E900754	6581609	425.000,00
MA	TUNTUM		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM	36000251101201900	700.000,00	23880014 33930007	500.000,00 200.000,00	1030220152E900021 1030220152E900021	6372961 6372961	500.000,00 200.000,00
MA	VITÓRIA DO MEARIM		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO MEARIM	36000261892201900	434.800,00	22240004	434.800,00	1030220152E900765	6575845	434.800,00
MA	VITORINO FREIRE		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO FREIRE	36000251378201900	1.000.000,00	36990008	1.000.000,00	1030220152E900021	5397499	1.000.000,00
TOTAL				80 PROPOSTAS	67.272.155,00					

PORTARIA Nº 1.664, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituindo no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 158 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 5.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.223, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionam recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fn.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para esta modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILIA	36000258904201900	4.700.000,00	28050008	4.700.000,00	1030220152E900035	5860490	4.700.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILIA	36000258909201900	200.000,00	37120011	200.000,00	1030220152E900035	2083116	200.000,00
SP	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATÃO	36000265173201900	100.000,00	31350005	100.000,00	1030220152E900035	2691069	100.000,00
SP	MATIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000254193201900	1.800.000,00	17990007 18060018	360.000,00 1.500.000,00	1030220152E903656 1030220152E903656	6397034 6397034	300.000,00 1.500.000,00
SP	MOCOCÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCOCÁ	36000260724201900	200.000,00	31350005	200.000,00	1030220152E900035	2705222	200.000,00
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOGI GUACU	36000249424201900	750.000,00	30580018 30640005 37500005	500.000,00 100.000,00 150.000,00	1030220152E9003710 1030220152E900035 1030220152E900035	6473474 6473474 2086463	500.000,00 100.000,00 150.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000259054201900	500.000,00	30580018	500.000,00	1030220152E9003711	6525504	500.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000261392201900	150.000,00	33600014	150.000,00	1030220152E900035	6525504	150.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000263375201900	104.800,00	15270011	104.800,00	1030220152E900035	6525504	104.800,00
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO	36000250101201900	100.000,00	37120011	100.000,00	1030220152E900035	2028204	100.000,00
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO	36000256010201900	50.000,00	28150005	50.000,00	1030220152E900035	2745801	50.000,00
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO	36000263314201900	100.000,00	28150005	100.000,00	1030220152E900035	5859344	100.000,00
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO	36000263222201900	44.160,00	28150005	44.160,00	1030220152E900035	2745801	44.160,00
SP	NOVA LUZITANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LUZITANIA	36000261735201900	85.574,00	37460007	85.574,00	1030220152E900035	6783074	85.574,00
SP	NOVAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVAIS	36000249461201900	50.000,00	37460007	50.000,00	1030220152E900035	6429041	50.000,00
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO	36000257161201900	820.774,00	15680017	820.774,00	1030220152E903753	6123031	820.774,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000251451201900	700.000,00	30640005	700.000,00	1030220152E900035	4049020	700.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000252022201900	200.000,00	15813014	200.000,00	1030220152E900035	2038668	200.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000261392201900	1.105.574,00	28120016	1.105.574,00	1030220152E903756	2038668	1.105.574,00
SP	PAÇAEMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600025314201900	300.000,00	30252015	300.000,00	1030220152E9003759	2080907	300.000,00
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000262732201900	250.000,00	33600014	250.000,00	1030220152E900035	5365104	250.000,00
SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000260145201900	100.000,00	30640005	100.000,00	1030220152E900035	2082519	100.000,00



SP	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPANEMA	36000253805201900	300.000,00	32830014	300.000,00	1030220152E903753	6522599	300.000,00
SP	PAULINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULINIA	36000253755201900	200.000,00	15270011	200.000,00	1030220152E900035	5435207	200.000,00
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000253944201900	150.000,00	31350005	150.000,00	1030220152E900035	2791749	150.000,00
SP	PENÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENÁPOLIS	36000253632201900	450.000,00	37350008	450.000,00	1030220152E900035	2078503	450.000,00
SP	PERUIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIRE	36000253586201900	100.000,00	30370001	100.000,00	1030220152E900035	6399576	100.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRACICABA	36000253299201900	2.130.000,00	30885017 28070003 37300004 37300005 36140005 37450007 28180008	460.000,00 100.000,00 140.000,00 140.000,00 1.000.000,00 50.000,00 300.000,00	1030220152E900030 1030220152E900035 1030220152E900035 1030220152E900035 1030220152E904759 1030220152E900035 1030220152E900035	2037057 2087057 2087057 2772510 2037057 80657 2087057	400.000,00 100.000,00 160.000,00 140.000,00 1.000.000,00 50.000,00 300.000,00
SP	PIRÁPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRÁPOZINHO	36000254032201900	50.000,00	28150005	50.000,00	1030220152E900035	6721540	50.000,00
SP	PIRÁPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRÁPOZINHO	36000254040201900	30.000,00	28150005	30.000,00	1030220152E900035	2778423	30.000,00
SP	PIRASSUNINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRASSUNINGA	36000253751201900	350.000,00	31600009	350.000,00	1030220152E900035	2781322	350.000,00
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000254159201900	500.000,00	30470003	500.000,00	1030220152E903928	6394433	500.000,00
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	3600025386701900	1.000.000,00	30470005	1.000.000,00	1030220152E903910	6394493	1.000.000,00
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000254589201900	1.093.330,00	37000004	1.093.330,00	1030220152E903910	6394493	1.093.830,00
SP	POPULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POPULINA	36000254063201900	14.543,00	31340002	14.543,00	1030220152E900035	6399899	14.543,00
SP	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTIM	36000260685201900	110.000,00	37170005	110.000,00	1030220152E900035	6875223	110.000,00
SP	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE	36000254685201900	1.400.000,00	17990008 36900004	500.000,00 900.000,00	1030220152E903925 1030220152E903928	3326888 3326888	500.000,00 900.000,00
SP	PRÉSIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRÉSIDENTE BERNARDES	36000255874201900	200.000,00	28160009	200.000,00	1030220152E903928	2598374	200.000,00
SP	PRÉSIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRÉSIDENTE VENCESLAU	36000255804201900	800.000,00	37120011 30640003	300.000,00 500.000,00	1030220152E900035 1030220152E900035	2078159 2078159	500.000,00 300.000,00
SP	RIBEIRÃO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRÃO PRETO	36000254273201900	100.000,00	30640003	100.000,00	1030220152E900035	7612280	100.000,00
SP	RIBEIRÃO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRÃO PRETO	36000260694201900	100.000,00	31350006	100.000,00	1030220152E900035	2078961	100.000,00
SP	RIBEIRÃO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRÃO PRETO	36000260929201900	175.000,00	31600003	175.000,00	1030220152E900035	2081164	175.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000261005201900	160.000,00	10660004	160.000,00	1030220152E900035	2081883	160.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000261007201900	250.000,00	37300008	250.000,00	1030220152E900035	2081888	250.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000261009201900	100.000,00	28600013	100.000,00	1030220152E900035	2082288	100.000,00
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO	36000260979201900	1.000.000,00	38010003	1.000.000,00	1030220152E900035	3775574	1.000.000,00
SP	SALTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3600025390201900	100.000,00	30640003	100.000,00	1030220152E900035	2082756	100.000,00
SP	SANTA BARBARA DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA DOESTE	36000261112201900	350.000,00	37300008 28600013	150.000,00 200.000,00	1030220152E900035 1030220152E900035	2079232 2079232	150.000,00 200.000,00
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	36000263040201900	438.516,00	30580023	438.516,00	1030220152E903934	6512224	438.516,00
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	36000263041201900	12.224,00	30580023	12.224,00	1030220152E903934	2749009	12.224,00
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	36000263042201900	549.260,00	30580023	549.260,00	1030220152E903934	2080745	549.260,00
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	36000254566201900	300.000,00	25450017	300.000,00	1030220152E903935	2084058	300.000,00
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	36000260868201900	160.000,00	10660004	160.000,00	1030220152E900035	2084058	160.000,00
SP	SANTA FE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FE DO SUL	36000253889201900	150.000,00	28130001	150.000,00	1030220152E900035	2093322	150.000,00
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	36000255477201900	465.000,00	15270011 15270018	100.000,00 365.000,00	1030220152E900035 1030220152E900035	5631076 6382035	100.000,00 365.000,00
SP	SANTANA DE PARNAIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DE PARNAIARA	36000257601201900	2.000.000,00	37730005	2.000.000,00	1030220152E900035	6359876	2.000.000,00
SP	SANTO ANDRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANDRE	36000261217201900	1.670.000,00	30470011 31600003 28160009	1.000.000,00 170.000,00 500.000,00	1030220152E903900 1030220152E900035 1030220152E900030	3557421 3557421 3557421	1.000.000,00 170.000,00 500.000,00
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000253644201900	230.000,00	28870008	200.000,00	1030220152E903961	6247703	200.000,00
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL	36000252545201900	200.000,00	37170005	200.000,00	1030220152E900035	6761499	200.000,00
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000261604201900	5.625.274,00	30470003 17990014 17990015 17990012 36900008 28070003	500.000,00 500.000,00 1.000.000,00 2.000.000,00 1.425.274,00 700.000,00	1030220152E903928 1030220152E903908 1030220152E903906 1030220152E900035 1030220152E903908 1030220152E900035	2025752 5676539 5676539 2025752 5676539 2025752	500.000,00 500.000,00 1.000.000,00 2.000.000,00 1.425.274,00 700.000,00
SP	SÃO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SJS	36000256310201900	200.000,00	28070003	200.000,00	1030220152E900035	6254130	200.000,00
SP	SÃO JOSE DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSE DO RIO PARDO	36000257452201900	250.000,00	32600014	250.000,00	1030220152E900035	2080923	250.000,00
SP	SÃO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO	36000258330201900	1.000.000,00	28750014	1.000.000,00	1030220152E900035	2705648	1.000.000,00
SP	SÃO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	3600025262201900	100.000,00	30390020	100.000,00	1030220152E903923	2085565	100.000,00
SP	SÃO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	36000252623201900	3.250.000,00	31600003 30390011 31910002 31910005 15600040 28180002	500.000,00 250.000,00 1.000.000,00 1.000.000,00 400.000,00 200.000,00	1030220152E900035 1030220152E903923 1030220152E903923 1030220152E903923 1030220152E903923 1030220152E900035	0009601 0009601 0009601 0009601 0009601 0009601	500.000,00 250.000,00 1.000.000,00 1.000.000,00 400.000,00 200.000,00
SP	SÃO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	36000262094201900	1.400.000,00	31910001 15680022	1.000.000,00 400.000,00	1030220152E903923 1030220152E903923	6427464 6427464	1.000.000,00 400.000,00
SP	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LOURENÇO DA SERRA	36000256590201900	197.663,00	27390014	197.663,00	1030220152E903924	6586995	197.663,00
SP	SÃO MIGUEL ARCÂNGIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL ARCÂNGIO	36000253017201900	200.000,00	37770014	200.000,00	1030220152E900035	7320275	200.000,00
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	3600025430201900	500.000,00	37750007	500.000,00	1030220152E900035	2090236	500.000,00
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000254865201900	1.000.000,00	30880012	1.000.000,00	1030220152E900035	2090235	1.000.000,00
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000255152201900	400.000,00	15270011	400.000,00	1030220152E900035	2084232	400.000,00
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000255211201900	300.000,00	28180014	300.000,00	1030220152E900035	2084252	300.000,00



Consulta (início.asp)



Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

SP

Município

PIRASSUNUNGA

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ

12.094.290/0001-69

Dados da Proposta

Nº Proposta

36000.262361/2019-00

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano Proposta

2019

Valor da Proposta

R\$ 350.000,00

Nº Portaria

1664

Data Portaria

28/06/2019

Valor total de Empenho

R\$ 350.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

02/10/2019

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PRB	CELSO RUSSOMANNO	31600003	2019	R\$ 350.000,00

Dados do Pagamento

Parceia	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto	Motivo Rejeição
Única	08/10/2019	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	2019OB319055	25000.166077/2019-91	DICOG em 14/10/2019 09:54	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 102/2019

Pirassununga, 11 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, este Executivo Municipal vem **convocar** essa Egrégia Edilidade para **Sessão Legislativa Extraordinária**, a fim de deliberar sobre Projetos de Leis, a saber:

I – Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração da estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, criação e alteração de empregos do Quadro de Pessoal, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 141, de 2016 e dá outras providências;

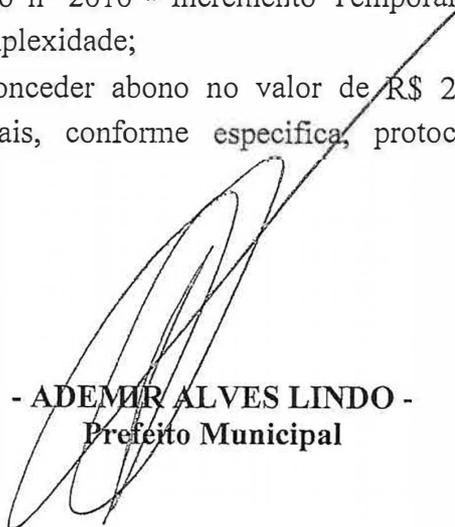
II – Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;

III – Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019;

IV – Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade;

V – Projeto de Lei que visa conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos municipais, conforme **especifica**, protocolado concomitantemente a este expediente.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-11-29 10:50

roundcube 



- PL_77_2019.PDF (~2,3 MB)
- PL_76_2019.pdf (~2,3 MB)
- PL_75_2019.pdf (~2,4 MB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 75/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;

- **Projeto de Lei nº 76/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019; e

- **Projeto de Lei nº 77/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade.

Atenciosamente,

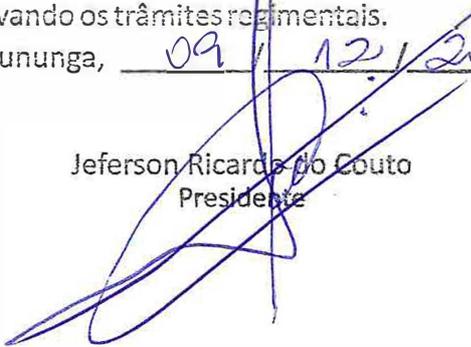
--

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga

secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 09 / 12 / 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



De outra banda, cumpre salientar que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal “estabelecer e enviar à Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual”, nos termos do art. 54, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Feitas as devidas considerações, entendo pela regularidade formal do Projeto.

II.2. Da Legalidade da Propositura

O artigo 1º do Projeto de Lei em tela visa a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente relativo à ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade.

A abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas não previstas no orçamento. Os créditos especiais são despesas extras autorizadas por lei que têm como objetivo corrigir imprevistos que surgem durante a execução do orçamento. Nessas hipóteses, não há autorização inicial para a despesa, que não estava prevista quando da publicação da lei do orçamento. É o caso desta Propositura.

Os recursos necessários para atender à inclusão da referida ação serão cobertos através de excesso de arrecadação, sendo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda do Ministério da Saúde – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na conformidade do artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/1964, *in verbis*:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

A indicação dos recursos obedece ao disposto no art. 167, inciso V, da Carta Magna e ao art. 122, inciso V, da Lei Orgânica de Pirassununga, quando dizem que é vedada a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



Cumpridos os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos correspondentes, conclui-se que o citado projeto se reveste de constitucionalidade e legalidade.

II.3. Da Consulta Pública

Nos termos da Lei Municipal nº 5.196, artigo 4º, parágrafo 2º; artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000; e artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001, é imperiosa a realização de audiências públicas na fase de elaboração e discussão da Propositura como condição para aprovação pela Câmara Municipal.

II.4. Do Regime de Urgência

O artigo 36 da Lei Orgânica de Pirassununga possibilita ao Prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa. Assim, tendo em conta o pedido formulado, esta Propositura deve ser apreciada em 45 dias da data de recebimento pela Câmara, sob pena de se sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 77/2019.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa de Leis.

Pirassununga, 02 de dezembro de 2019.


Camila Maria Brito de Souza Guiguer
Analista Legislativo – Advogado
OAB/SP 332.409

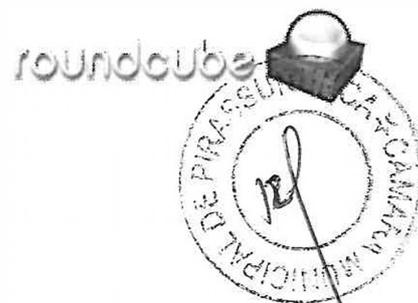
Assunto Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2019-12-09 09:20

Prioridade Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2019-12-09 **Hora:** 09:20:21
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informação do Documento

Título: Parecer Advogado Projetos de Lei

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Descricao:

- Projeto de Lei nº: 75/2019
- Projeto de Lei nº: 76/2019
- Projeto de Lei nº: 77/2019

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

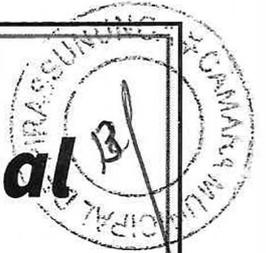
Nome: pareceres_09_12-2019.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 7465007

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](#) gerado pela ocorrencia descrita acima.



Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 16 de dezembro de 2019 (segunda-feira), às 9 horas**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis.

- **Projeto de Lei nº 75/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 76/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade**, na Lei nº 5.311, de 29/06/2018 – Diretrizes Orçamentárias de 2019.
- **Projeto de Lei nº 77/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade**.

**Jeferson Ricardo do Couto
Presidente**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA



Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal



Paulinho cobra manutenção de praça da Vila Redenção

Intervenção solicitada por vereador consiste, entre outras coisas, na pintura de guias e no corte de mato

Comunicados

Projeto de Lei Complementar nº 13/2019 | Alteração da estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP

Projeto de Lei Complementar nº 12/2019 | Regularização de estacionamento na Área Azul no Município de Pirassununga

Projeto de Lei Complementar nº 11/2019 | Dispõe sobre o zoneamento urbano e rural do município Of. 88/19 - Executivo - Mapas

Projeto de Lei nº 59/2019 | Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020

Convites

Audiência Pública | 16/12/2019 (Ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal

Audiência Pública | 16/12/2019 (Ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade)

A Câmara Municipal de Pirassununga, participa e convida os munícipes para a Audiência Pública que versará sobre os Projetos de Lei nºs: 75, 76 e 77/2019, de autoria do prefeito municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, a realizar-se dia 16 de dezembro de 2019 (segunda-feira), às 9 horas, no Plenário “Dr. Fernando Costa”, nesta Casa de Leis.

VEJA CÓPIA DO CONVITE E DO PROJETO!

RECEBA AS NOTÍCIAS DA CÂMARA

Cadastre-se e saiba o que acontece no Legislativo da sua cidade

NOME:

E-MAIL:

ENVIAR

[Conheça a Câmara](#)

[Ordem do Dia](#)

[Transparência Pública](#)

[Licitações](#)

[Acesso à Informação](#)

[Legislação](#)

[Serviços](#)

[Concurso Público](#)

Assunto: **Documento "NOTIFICAÇÃO ORDEM DO DIA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA| 16/12/2019" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De: IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para: <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data: 2019-12-13 09:56
Prioridade: Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2019-12-13 **Hora:** 09:56:42
Nome: Secretária Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informação do Documento

Título: NOTIFICAÇÃO ORDEM DO DIA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA| 16/12/2019

Senhores Vereadores,

Em atenção ao Ofício nº 102/2019 do Executivo Municipal que convocou Sessão Extraordinária, segue em anexo, cópia do referido ofício, da convocação da Sessão Extraordinária para o dia 16 de dezembro de 2019, às 09 horas no Plenário da Câmara Municipal, bem como cópia integral dos Projetos de Lei do Ato Convocatório, a saber:

- Projeto de Lei nº 75/2019
- Projeto de Lei nº 76/2019
- Projeto de Lei nº 77/2019

Descricao: - Projeto de Lei nº 79/2019
- Projeto de Lei Complementar nº 13/2019

Fica portanto Vossa Excelência convocado para a referida Sessão Extraordinária, ficando dispensado o uso de paletó e gravata.

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: ORDEM_DO_DIA_EXTRAORDINÁRIA_16_12_2019_INTRANET.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 10217745

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automática do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



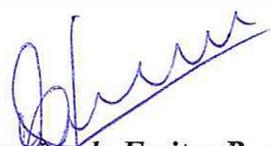
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 77/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

16 DEZ 2019


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 77/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 16 DEZ 2019

Nelson Pagoti
Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 77/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

José Antonio Camargo de Castro
Presidente

16 DEZ 2019

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator

16 DEZ 2019

AUSENTE

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89.
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 77/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 16 DEZ 2019


Edson Sidinei Vick
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Nelson Pagoti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

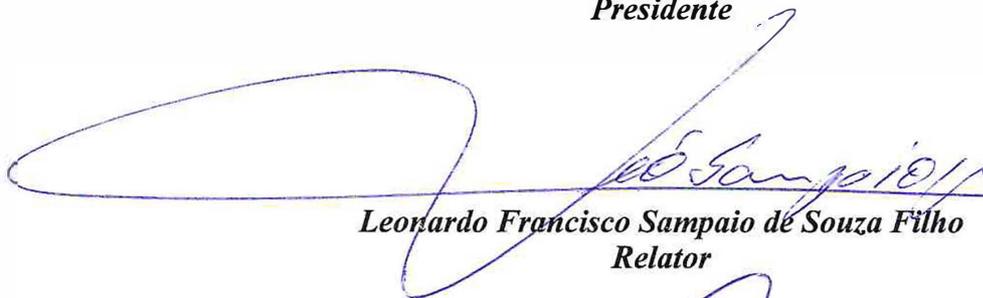
COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 77/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

AUSENTE

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

16 DEZ 2019


Vitor Naressi Netto
Membro

16 DEZ 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 77/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

16 DEZ 2019


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 891
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 77/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,


Edson Sidinei Vick
Presidente


José Antonio Camargo de Castro
Relator

16 DEZ 2019


Luciana Batista
Membro

16 DEZ 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

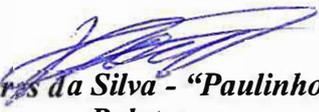
COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 77/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

16 DEZ 2019


Edson Sidinei Vick
Presidente


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator

16 DEZ 2019


Nelson Pagoti
Membro

16 DEZ 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO
Nº 893/2019

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 16 DEZ 2019

~~PRESIDENTE~~

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Extraordinária, o Projeto de Lei nº 77/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019.

Nelson Pagotti
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5418 **PROJETO DE LEI Nº 77/2019**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012616 - 335039 - Fonte 05 – Código de Aplicação 3000113 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 350.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda do Ministério da Saúde – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89-3
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 02350/2019-SG

Pirassununga, 16 de dezembro de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, os Autógrafos Lei nºs 5416, 5417, 5418 e 5419, referentes aos Projetos de Lei nºs 75, 76, 77 e 79/2019, apreciados e aprovados em Sessão Extraordinária de 16 de dezembro de 2019.

Informo que em primeira discussão na Sessão Extraordinária de 16/12/2019, o Projeto de Lei Complementar nº 13/2019, que “dispõe sobre alteração da estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, criação e alteração de empregos do Quadro de Pessoal, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 141, de 2016 e dá outras providências”, foi retirado por falta de parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os ateneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

RECEBI 17/12/2019
DANIELLE M. CASSON



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89/
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.496, de 17 de dezembro de 2019**, que “visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 77/2019, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 26 de dezembro de 2019.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.496, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012616 - 335039 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000113 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 350.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda do Ministério da Saúde - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 078, de 13 de janeiro de 2020, da **Lei nº 5.496, de 17 de dezembro de 2019**, que “**visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2616 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 77/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 14 de janeiro de 2020.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078

– LEI Nº 5.496, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012616 - 335039 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000113 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 350.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda do Ministério da Saúde - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– LEI Nº 5.497, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 –

“Visa conceder abono aos servidores públicos municipais, conforme específica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia Municipal inclusive, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Parágrafo único. O abono de que trata o presente artigo será concedido uma única vez, mesmo que o servidor possua dois vínculos empregatícios com a municipalidade, não se incorporando aos vencimentos dos servidores municipais para nenhum efeito, estando sujeito a eventuais descontos de imposto de renda.

Art. 2º Somente terão direito ao abono previsto no artigo 1º, os servidores que, na